

Distrato Do Contrato de Prestação de Serviços

Termo Aditivo nº 74/2022

Contrato nº 22/2021

Pregão Presencial nº 02/2021

Processo Licitatório nº 10/2021

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataforma + Brasil, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR e Serviços e programas da Proteção Social Básica) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Santa Cecília do Sul.

Distratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Distratada: Geovane Terezinha Sampaio de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 12.362.578/0001-77, estabelecida na Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 710, centro, CEP 98760-000, Município de Chiapetta-RS, neste ato representada por **Geovane Terezinha Sampaio de Oliveira**, sócia-administradora, portadora do CPF nº 892.404.210-68, residente e domiciliado na Avenida Poti, nº 424, apto 1202, centro, na cidade de Capão da Canoa-RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de distrato ao **contrato nº 22/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Considerações do Contrato

O presente tem como **objeto** o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (Plataforma + Brasil, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR e Serviços e programas da Proteção Social Básica) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Santa Cecília do Sul, datado do dia 03 de março de 2021.

Parágrafo Primeiro - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo. O contrato e respectivo termo aditivo em sua forma física previam vigência até 02 de maio de 2023, entretanto no sistema de contratos o prazo de vigência foi incluído por um lapso apenas até 02 de maio de 2022.

Parágrafo Segundo - Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **distratadas**. Afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo Terceiro - Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **distratante e distratado**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **distrato**.

Cláusula Segunda - Da Vigência

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 03 de agosto de 2022.

Cláusula Terceira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **distrato** em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de julho de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Distratante

Geovane Terezinha Sampaio de Oliveira Eireli
CNPJ nº 12.362.578/0001-77
Geovane Terezinha Sampaio de Oliveira
Distratada

Testemunhas:

1.

2.